

Ofício N° 018/2015

Manaus/AM, 29 de outubro de 2015.

Contrato: 10/2104

Obra: Construção da Cozinha Experimental

Endereço: BR 307, km 03- Estrada do Aeroporto, s/n – Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM.

Proprietário: Instituto Federal do Amazonas Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

**Ao Prof. Msc. Elias Brasilino de Souza**

Diretor Geral do Campus IFAM São Gabriel da Cachoeira

Assunto: **Defesa previa ao Contrato N° 10/2014**

Senhor Diretor geral,

A **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 84.503.358/0001-27, empresa estabelecida à Rua Raimundo Guedes, 61 Japiim, Manaus/AM, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Cláudio Leal da Silva**, vem pela presente, apresentar **DEFESA PREVIA** a nota técnica n° 169/DINFRA/2015, pelos motivos que expomos a seguir:

**DOS FATOS:**

Em 27/10/2015, recebemos a nota técnica 169/2015, referente ao contrato n° 10/2014, em virtude do não cumprimento das obrigações pactuada no contrato acima referenciado, quando da vistoria realizada à obra no período de 01 a 08/09/2015. A FISCALIZAÇÃO do contrato apresenta as seguintes considerações à respostas apresentada acima:

A CONTRATADA não sanou algumas das solicitações anteriores a esta notificação como por exemplo:

Luminarias suspensas pela fiação elétrica;

Registro do boletim de ocorrência relativo ao extravio de parte do diário de obra;

Entre outras.

1. A Correção das inconsistências apresentadas no Relatório Técnico n° 006/DINFRA/PRODIN/IFAM/2015;

2. Morosidade na execução do objeto licitado;

A FISCALIZAÇÃO do contrato a apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

“Durante a visita dos fiscais, a obra não se encontrava em fase conclusiva. Varias etapas estavam pendentes como por exemplo, a parte externa da edificação, esquadrias e outros serviços. Ressalta-se o lento andamento da obra verificado entre o intervalo das fiscalizações realizadas nos meses de julho e setembro.

3. Apresentação do Diário de Obra atualizado juntamente com o boletim de Ocorrência (BO) do extravio de uma parte do Diário;

A FISCALIZAÇÃO do contrato a apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

Tal solicitação já foi feita na notificação anterior, porem a contratada não atendeu ao pedido.

4. Solicitação de acordo por escrito entre a CONTRATADA e o Diretor do Campus, referente ao uso da Edificação anexa a Cozinha Experimental como barracão de Obra, bem como os ajustes executados no prédio.

A FISCALIZAÇÃO do contrato a apresenta as seguintes considerações em relação à resposta apresentada acima:

Tal solicitação já foi feita na notificação anterior, porem a contratada não atendeu ao pedido.

**DAS RAZÕES PARA A ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:**

1. Em relação as ilações do item 01 da vossa notificação, informamos que as mesmas já estão sendo sanadas, conforme o andamento da obra, estando a mesma em fase conclusiva;
2. Em relação as ilações do item 02 da vossa notificação, informamos que os serviços estão sendo realizados, estando em fase conclusiva da obra;
3. Em relação das ilações do item 03 de vossa notificação, informamos que estamos providenciando as documentações solicitadas;
4. Em relação as ilações do item 04 de vossa notificação, informamos que estamos anexando o documento recebido do Diretor do campus, conforme solicitado.

Descabe, portanto, qualquer penalidade a ser imposta a empresa, já que a inspeção visual de que trata essa nota técnica se refere a data do inicio do mês de setembro/2015, hoje o momento da obra é outro totalmente diverso estando a mesma com 90% concluída, sem ocorrência de qualquer prejuízo ao IFAM, já que durante o Recebimento Provisório, as falhas e os erros de execução podem muito bem serem corrigidos e reparados.

Diante do exposto, dos documentos e justificativas apresentadas, requeiro o arquivamento da presente notificação, por ser medida de justiça.

Na oportunidade pedimos e esperamos a **RECONSIDERAÇÃO** do afastamento de nosso engenheiro responsável técnico, Sr. FRANCISCO RAMOS DOS SANTOS FILHO, pois o mesmo esta “full time” em SGC até o termino das obras, ou a concessão de um prazo de trinta dias para a substituição do mesmo, em função do bom andamento da obra.

Nestes termos,

Peço e espero deferimento.



---

Cláudio Leal da Silva

**Doc anexo.**

**Carta da reitoria de SGC.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – IFAM**

***Campus São Gabriel da Cachoeira***

End. Rodovia BR 307, Km 03, s/n.º, Estrada do- Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000  
Fone: (097) 3471-1454/1470/1358/1509 – Home page: <http://www.csgc.ifam.edu.br/>

---

OFÍCIO Nº 180 - IFAM/CAMPUS-SGC/GAB

São Gabriel da Cachoeira/Am, 14 de outubro de 2015.

À Sua Senhoria o Senhor,

**Cláudio Leal da Silva**

Sócio-Administrador da Empresa LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
Rua Raimundo Guedes, 61 – Japiim,  
Manaus – Am.

Assunto: Contrato 10/2014

Prezado Senhor,

Em atenção ao que foi solicitado desta Direção-Geral, via Ofício nº. 008/2015, emitido dessa Empresa em 31 de agosto de 2015, informamos que:

1. Considerando que na versão original (início da obra) não havia previsão de instalação do cabo de lógica, sendo este incluído a partir de uma análise técnica preliminar do Setor de Engenharia do IFAM e com o entendimento da Contratada;

2. Considerando a inviabilidade econômica (indisponibilidade orçamentária) e, sobretudo, em decorrência do fato de que o traçado original para instalação da rede lógica, por via subterrânea, ensejaria em majorar enormemente o valor que foi licitado da obra, relativa ao contrato 10/2014 (Cozinha de Experimental – processamento de pescado);

3. Considerando que a instalação referida no item anterior incorreria na inviabilidade da gestão operacional do solo que seria afetado pela abertura do canal para assentamento dos cabos lógicos, pelo fato de que o terreno transpassado sofrer

frequentes intervenções de remoção de terra, por abertura de canais de drenagem e de tanques para gestão da piscicultura desenvolvida naquela área, podendo causar rompimentos dos fios lógicos, decidimos pela seguinte propositura de solução do problema:

a) vista a necessidade institucional de o Campus instalar postes, para iluminação de trajetos próprios do setor de piscicultura, que é caso do percurso entre o laboratório de reprodução e o empreendimento da cozinha experimental aqui em referência, e já se dispendo de postes (ativo patrimonial do IFAM) já adquiridos, construímos o entendimento de que a Empresa faria a instalação dos mesmos, o poderia utilizar os postes como suporte para fazer a distribuição do cabo de lógica, por via aérea;

b) apenas os postes utilizados na conexão do circuito de energização da obra seriam contabilizados para fins dedução de valor nos ajustes da planilha de custo do empreendimento;

c) assim, nem a Contratante e nem a Contratada seriam prejudicadas por conta da construção da referida obra.

Como se pode notar, não houve doação nem empréstimo, até porque não temos bases legais seguras e claras para adotarmos esses procedimentos administrativos. O que houve foi um acordo, implicando esforços das partes para que o projeto da obra não fosse inviabilizado, pelas razões acima expostas.

Este foi o entendimento e as partes interessadas envolvidas se comprometeram em adotar os procedimentos necessários, que o acordado fosse cumprido.

É o que temos informar.

Atenciosamente,

  
**Elias Brasilino de Souza**  
Diretor-Geral  
Port. IFAM nº 1.064 de 26/03/2015